

Seção 1

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA CONJUNTA No - 2, DE 23 DE MAIO DE 2016

Dispõe sobre a atuação das Procuradorias vinculadas à Procuradoria-Geral da União nas ações judiciais e as atribuições dos demais órgãos quanto à adoção de providências administrativas relacionadas à cobrança do adicional tarifário de que trata o art. 1º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002 (encargo de capacidade emergencial e encargo de aquisição de energia elétrica). O **PROCURADOR-GERAL DA UNIÃO**, o **PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**, a **CONSULTORA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DE MINAS E DE ENERGIA**, o **PROCURADOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA** e o **SECRETÁRIO DO TESOIRO NACIONAL**, no uso de suas atribuições, Considerando a existência de ações judiciais propostas por consumidores de energia elétrica nas quais se discute, ou se discutiu, a legalidade e/ou exigibilidade do adicional tarifário de que trata o art. 1º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e que invariavelmente a União, na condição de sucessora da extinta Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial (CBEE), tem obtido êxito em sua defesa, o que se reflete em créditos a serem satisfeitos pelos autores de tais demandas; Considerando a Nota PGFN/CDA Nº 358/2011, por meio da qual a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional manifesta o entendimento de que os créditos decorrentes do inadimplemento do adicional tarifário de que trata o art. 1º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, submetem-se ao procedimento de inscrição em dívida ativa da União e posterior cobrança via execução fiscal, bem como de que a propositura de ações de cobrança pelas Procuradorias da União poderá culminar em duplicidade de procedimentos voltados a persecução do mesmo crédito; e Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00405.005665/2012-07, especialmente as NOTAS nos 42/2012/WAU/DEE/PGU/AGU e 46/2015-JBT/DPP/PGU/AGU, resolvem: Art. 1º Esta Portaria regulamenta a atuação das Procuradorias vinculadas à Procuradoria-Geral da União (PGU) nas ações judiciais e as atribuições dos demais órgãos quanto à adoção de providências administrativas relacionadas à cobrança do adicional tarifário de que trata o art. 1º da Lei nº 10.438/2002 (encargo de capacidade emergencial e encargo de aquisição de energia elétrica). Art. 2º Em relação às ações judiciais relacionadas ao adicional tarifário de que trata o art. 1º da Lei nº 10.438/2002, devem ser adotadas as seguintes providências: I - nas demandas em que tenham sido prolatadas decisões, conferindo aos consumidores a possibilidade de depósito do adicional tarifário em conta judicial, sendo todo o restante do valor da conta de energia elétrica paga à concessionária de energia elétrica, após o trânsito em julgado de decisão favorável à União, a Procuradoria da União, verificando se já houve o desconto relativo ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS), deverá requerer, nos próprios autos da ação, a transferência do montante para a Secretaria do Tesouro Nacional (STN). II - nas demandas em que tenham sido prolatadas decisões, conferindo aos consumidores a possibilidade de depósito de todo o valor da fatura de energia elétrica em conta judicial, após o trânsito em julgado de decisão favorável à União, a Procuradoria da União: a) deverá apurar o valor relativo apenas ao adicional tarifário junto à respectiva concessionária de energia elétrica; porém, em caso de omissão desta ao envio de resposta, devem ser solicitados esclarecimentos à Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que especificará os valores correspondentes à tarifa, aos encargos e aos impostos; b) consolidado o crédito devido relativo ao adicional tarifário, deverá requerer nos próprios autos da ação a transferência do montante para a STN e a intimação da concessionária de energia elétrica para providenciar o levantamento do saldo que lhe couber. III - nas demandas ajuizadas contra a União, e que tenha havido decisão no sentido de suspender o pagamento do adicional tarifário, independentemente do depósito judicial do valor, julgada improcedente a ação, com a consequente reversão da decisão que

antecipara a tutela, após o trânsito em julgado, a Procuradoria da União: a) deverá encaminhar expediente, acompanhado de cópia da petição inicial, da citação da União, de eventuais faturas acostadas aos autos, das decisões proferidas na demanda e da certidão de trânsito em julgado, à concessionária de energia elétrica, visando à apuração do valor relativo apenas ao adicional tarifário devido no período acobertado pela decisão, comprovado por meio de faturas de energia elétrica; porém, em caso de omissão desta ao envio de resposta, devem ser solicitados esclarecimentos à ANEEL, que especificará os valores correspondentes à tarifa, aos encargos e aos impostos; b) após o recebimento de resposta da concessionária de energia elétrica ou da ANEEL, conforme o caso, procederá à atualização dos valores dos adicionais tarifários e apresentará petição ao juízo, com fundamento nos arts. 475-O, inciso II, c/c art. 273, § 3º, do Código de Processo Civil, requerendo o cumprimento da sentença, nos termos dos arts. 475-I e seguintes deste mesmo Código. IV - as ações de cobrança ajuizadas pela União, representada por órgãos de execução da PGU, lastreadas em decisões judiciais favoráveis, e aquelas em que esta tenha sido ré, mas que a demanda tenha sido julgada improcedente, deverão ser conduzidas até o final pelas Procuradorias da União, ou seja, até a satisfação integral do crédito, sendo certo que eventuais propostas de acordo deverão ser analisadas à luz das previsões e condicionamentos insertos na Lei nº 9.469/1997, e na Portaria PGU nº 02, de 02 de abril de 2014. § 1º As dúvidas quanto à titularidade de valores referentes ao ICMS incidente sobre o adicional tarifário, eventualmente incluídos nos montantes depositados em juízo, devem ser esclarecidas pela ANEEL, que especificará se o valor depositado inclui ou não quantias referentes ao citado imposto. § 2º Nos casos a que se referem os incisos I e II deste artigo, a Procuradoria da União deverá avaliar, em até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente Portaria, se os respectivos depósitos judiciais foram efetuados segundo as regras previstas no art. 3º da Lei nº 12.099/2009, c/c o art. 1º da Lei nº 9.703/1998, adotando-se, quando necessário, as providências tendentes à regularização desses depósitos, segundo orientações específicas a serem divulgadas pela Procuradoria-Geral da União. Art. 3º A STN encaminhará ofício à ANEEL a fim de que verifique se há valores de adicionais tarifários recolhidos às concessionárias de energia elétrica e não repassados à CBEE/União, na forma da Resolução ANEEL nº 249, de 6 de maio de 2002. § 1º Constatada a irregularidade, a ANEEL enviará à STN os documentos que comprovem a ausência de repasse e o montante devido a título de adicionais tarifários, individualizado por concessionária de energia elétrica. § 2º A STN atualizará os valores apurados e notificará a concessionária de energia elétrica devedora para efetuar o pagamento do débito. Não havendo quitação, a STN encaminhará os documentos à PGFN para fins de inscrição em dívida ativa da União, juntamente com o modelo de demonstrativo de débito devidamente preenchido, observando-se, ainda, o limite mínimo de valor consignado na Portaria MF nº 75, de 22 de março de 2012. Art. 4º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE KUHN

Procurador-Geral da União

FABRÍCIO DA SOLLER

Procurador-Geral da Fazenda Nacional

TICIANA FREITAS DE SOUSA

Consultora Jurídica do Ministério de Minas e Energia

MARCELO ESCALANTE GONÇALVES

Procurador-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica

OTÁVIO LADEIRO DE MEDEIROS

Secretário do Tesouro Nacional

Seção 2

CASA CIVIL

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto no 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

Nº 948 - EXONERAR DANIELA FIGUEIRA ABEN-ATHAR do cargo de Corregedora Auxiliar da Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral da União, código DAS 101.5.

Nº 949 - EXONERAR THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES do cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos da Secretaria-Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União, código DAS 101.5.

Nº 950 - NOMEAR ANDRÉ DE SOSA VÉRRRI, para exercer o cargo de Corregedor Auxiliar da Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral da União, código DAS 101.5, ficando exonerado do que atualmente ocupa.

Nº 951 - NOMEAR BERNARDO BATISTA DE ASSUMPÇÃO, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos da Secretaria Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União, código DAS 101.5.

ELISEU LEMOS PADILHA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PORTARIA Nº - 297, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00407.024699/2016-04, resolve DESIGNAR MIGUEL ÂNGELO SEDREZ JÚNIOR, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1312092, para exercer o encargo de substituto eventual do Procurador-Geral Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

PORTARIA Nº 298, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe confere o art. 4º, incisos I e XVI da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando os resultados do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria da respectiva Carreira de Procurador Federal, homologado pela Portaria nº 196/AGU, de 18 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2014, Seção 1, págs. 26 a 29, alterada pela Portaria 391/AGU, de 22 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 23 de outubro de 2014, Seção 1, págs. 1 a 5, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 00407.005114/2014-87, resolve: Art. 1º Tornar pública a desistência do concurso, por manifestada de forma definitiva, da candidata FLAVIA HORA OLIVEIRA DA GAMA, aprovada no concurso público para provimento do cargo de Procurador Federal de Segunda Categoria na 126ª classificação. Art. 2º Tornar sem efeito a nomeação da candidata FLAVIA HORA OLIVEIRA DA GAMA, constante da Portaria nº 226/AGU, de 9 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 10 de maio de 2016, Seção 2, pág. 3. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

PORTARIA Nº - 299, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições legais, com base no disposto no inciso III do art. 2º do Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, tendo em vista o resultado do concurso público de provas e títulos destinado ao provimento de cargos de Procurador Federal de 2ª Categoria, de que trata o Edital nº 4/CESPE, de 27 de agosto de 2013, publicado no DOU de 29 de agosto de 2013, homologado pela Portaria nº 196/AGU, de 18 de junho de 2014, alterada pela Portaria nº 391/AGU, de 22 de outubro de 2014, e considerando o que consta do

Processo Administrativo nº 00407.006623/2014-27, resolve: Art. 1º Nomear para cargo efetivo de Procurador Federal de 2ª Categoria o candidato LINCOLN ROSSI DA SILVA VIGUINI, nota final 361.92, classificação final 245. Art. 2º A Procuradoria-Geral Federal, nos termos do art. 48 da Instrução Normativa nº 1 de 30 de setembro de 2009, convocará o candidato nomeado por esta Portaria para a escolha de vaga.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

PORTARIA No - 300, DE 7 DE JUNHO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta do Processo nº 23026.001458/94-38, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve: Art. 1º DECLARAR que, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora TEREZINHA PASSOS DA SILVA foi transposta, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria em que se encontra. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado.

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES JÚNIOR

PORTARIA No - 301, DE 7 DE JUNHO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, considerando o que consta do Processo nº 00678.000002/2016-10, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve DECLARAR que, por força do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995 (originária da Medida Provisória nº 485, de 29 de abril de 1994), a servidora MARIA AUGUSTA MATOLA PACHECO RODRIGUES foi transposta, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionada na categoria que atualmente ocupa.

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES JÚNIOR

PORTARIA No - 302, DE 7 DE JUNHO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória nº 71, de 2002, considerando o que consta do Processo nº 00400.000095/2016-24, e acolhendo proposta do Departamento de Assuntos Jurídicos Internos, resolve: Art. 1º DECLARAR que, atendidos os requisitos do art. 19 da Lei nº 9.028, de 12 de abril de 1995, com a redação que lhe foi dada pela Medida Provisória nº 71, de 2002, o servidor ANTONIO MANOEL BANDEIRA RIBEIRO CARDOSO foi transposto, com o respectivo cargo, para a extinta carreira de Assistente Jurídico da Advocacia-Geral da União, criada pelo art. 20, inciso III, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, cujo cargo foi posteriormente transformado em cargo de Advogado da União da carreira de igual denominação da Advocacia-Geral da União, conforme o art. 11 da Lei nº 10.549, de 13 de novembro de 2002, ficando posicionado na categoria em que se encontra. Art. 2º Determino que se promova o apostilamento da alteração da nomenclatura do cargo público antes ocupado.

LUÍS CARLOS MARTINS ALVES JÚNIOR

PORTARIA No - 303, DE 7 DE JUNHO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e o que consta do Processo nº 00400.000658/2016-84, resolve EXONERAR LEANDRO DA MOTTA OLIVEIRA, Procurador Federal, do cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, do Gabinete da Secretaria-Geral de Consultoria.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

PORTARIA No - 304, DE 7 DE JUNHO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo nº 00400.000658/2016-84, resolve DISPENSAR KARINA NATHÉRCIA SOUSA LOPES, Advogada da União, do encargo de substituta eventual de Coordenador-Geral do Pessoal Civil, código DAS 101.4, da Coordenação-Geral do Pessoal Civil da Procuradoria-Geral da União.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

PORTARIA No - 305, DE 7 DE JUNHO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e o que consta do Processo nº 00400.000658/2016-84, resolve NOMEAR KARINA NATHERCIA SOUSA LOPES, Advogada da União, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código DAS 101.4, da Secretaria-Geral de Consultoria.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

PORTARIA No - 306, DE 7 DE JUNHO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, e o que consta do Processo nº 00400.000661/2016-06, resolve EXONERAR BERNARDO BATISTA DE ASSUMPÇÃO, Advogado da União, matrícula Siape nº 1980623, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código DAS 101.4, do Gabinete do Procurador-Geral da União.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

PORTARIA No - 307, DE 7 DE JUNHO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do Processo nº 00400.000661/2016-06, resolve NOMEAR RODRIGO SORRENTI HAUER VIEIRA, Advogado da União, matrícula Siape nº 2086010, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, código DAS 101.4, do Gabinete do Procurador-Geral da União.

FÁBIO MEDINA OSÓRIO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

PORTARIA No - 402, DE 2 DE JUNHO DE 2016

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 00407.024746/2016-10, resolve: DISPENSAR o Procurador Federal IGOR LINS DA ROCHA LOURENÇO, matrícula SIAPE nº 1675988, do encargo de substituto eventual do Subprocurador-Geral Federal, código DAS 101.6, da Procuradoria Geral Federal.

RONALDO GUIMARÃES GALLO

PORTARIA No - 404, DE 2 DE JUNHO DE 2016

O **PROCURADOR-GERAL FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo n.º 00407.024746/2016-10, resolve: DESIGNAR o Procurador Federal GABRIEL DE MELLO GALVÃO, matrícula SIAPE nº 2308862, para exercer o encargo de substituto eventual do Subprocurador-Geral Federal, código DAS 101.6, da Procuradoria Geral Federal, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares e na vacância do cargo.
RONALDO GUIMARÃES GALLO

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA No - 420, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663/AGU, de 2 de dezembro de 2009, alterada pela Portaria nº 247/AGU, de 12 de julho de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 00580.000974/2016-85, resolve EXONERAR HAMILTON SOBRAL CARVALHO, Contador, matrícula Siape nº 1467742, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria da União no Estado de Sergipe.
PAULO HENRIQUE KUHN

PORTARIA No - 421, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663/AGU, de 2 de dezembro de 2009, alterada pela Portaria nº 247/AGU, de 12 de julho de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 00580.000974/2016-85, resolve NOMEAR ROSÂNGELA MATOS DO NASCIMENTO, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula Siape nº 6119533, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria da União no Estado de Sergipe.
PAULO HENRIQUE KUHN

PORTARIA No - 422, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663/AGU, de 2 de dezembro de 2009, alterada pela Portaria nº 247/AGU, de 12 de julho de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 00693.000139/2016-78, resolve NOMEAR PEDRO MÁRCIO AZEVEDO DOS SANTOS DE LIMA PAIVA, Analista Técnico Administrativo, matrícula Siape nº 2164523, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço, código DAS 101.1, da Coordenação-Geral de Desenvolvimento de Sistemas do Departamento de Tecnologia da Informação, ficando dispensado do encargo que atualmente ocupa.
PAULO HENRIQUE KUHN

PORTARIA No - 423, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663/AGU, de 2 de dezembro de 2009, alterada pela Portaria nº 247/AGU, de 12 de julho de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 00693.000139/2016-78, resolve NOMEAR FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA LOPES, Analista Técnico Administrativo, matrícula Siape nº 1701447, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Coordenação Geral de Desenvolvimento de Sistemas do Departamento de Tecnologia da Informação, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa.
PAULO HENRIQUE KUHN

PORTARIA Nº - 424, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663/AGU, de 2 de dezembro de 2009, alterada pela Portaria nº 247/AGU, de 12 de julho de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 00488.000114/2016-08, resolve DISPENSAR STEPHANIE SCHNOLL, Procuradora Federal, matrícula Siape nº 2139344, da função de Chefe de Setor de Execução Fiscal Trabalhista, código FG-2, da Procuradoria Federal no Estado do Amapá (PF/AP), na cidade de Macapá/AP.
PAULO HENRIQUE KUHN

PORTARIA Nº - 425, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663/AGU, de 2 de dezembro de 2009, alterada pela Portaria nº 247/AGU, de 12 de julho de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 00488.000114/2016-08, resolve DESIGNAR FELIPE CAVALCANTE E SILVA, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1903464, para exercer a função de Chefe de Setor da Dívida Ativa das Autarquias e Fundações Públicas, código FG-2, da Procuradoria Federal no Estado do Amapá (PF/AP), na Cidade de Macapá / A P.
PAULO HENRIQUE KUHN

PORTARIA Nº - 426, DE 6 DE JUNHO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria - SEGEP/MP nº 32, de 25 de fevereiro de 2015, e com base no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e, ainda, considerando o disposto nos Ofícios Circulares-SRH/MP nºs 32, de 29 de dezembro de 2000, e 69, de 21 de dezembro de 2001, e pela Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015, e pela Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e demais informações que constam do Processo nº 00400.000592/2016-22, resolve: Art. 1º Ceder, pelo prazo de 12 (doze) meses, a Advogada da União CAROLINA YUMI DE SOUZA, matrícula Siape nº 1425496, pertencente ao Quadro de Pessoal da Advocacia-Geral da União, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-15, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura do Município de São Paulo. Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário. Art. 3º A Advogada da União deverá apresentar-se imediatamente à Advocacia-Geral da União ao término da cessão, observado o disposto nos arts. 4º e 6º da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 4, de 12 de junho de 2015. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO HENRIQUE KUHN

PORTARIA Nº 429, DE 7 DE JUNHO DE 2016

O **SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, alterada pela Portaria nº 247, de 12 de julho de 2013, do Advogado Geral da União, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 00404.006315/2013-41, RESOLVE: CESSAR A AUTORIZAÇÃO concedida a JOSÉ WEBER HOLANDA ALVES, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 6949299, lotado na Procuradoria-Regional Federal da 1ª Região, em Brasília/DF, nos termos da Portaria SGCS/AGU nº 14, de 8 de janeiro de 2016, para ter exercício provisório junto à Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, a contar da data da publicação desta.
PAULO HENRIQUE KUHN

MINISTÉRIO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 398, DE 7 DE JUNHO DE 2016

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MF nº 125, de 05 de abril de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2016, e considerando os termos do Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e demais informações que constam do Processo nº 10168.004627/2002-51, resolve: Art. 1º Prorrogar, no período de 05.06.2016 a 31.12.2016, a cessão do empregado GUSTAVO SCALCO ISQUIERDO pertencente ao Quadro de Pessoal da Caixa Econômica Federal, para continuar exercendo Gratificação Temporária de Nível I na Procuradoria-Regional Federal da 3ª Região, junto à Advocacia-Geral da União. Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EDITAL Nº 1, DE 7 DE JUNHO DE 2016

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO SUBSTITUTO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, incisos I e XVII, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, com fundamento na Portaria nº 1.292, de 11 de setembro de 2009 e na Portaria nº 1.384, de 24 de setembro de 2009, considerando o conteúdo do Processo Administrativo nº 00400.000.812/2015-37, considerando a existência de requerimento de remoção a pedido para a Procuradoria da União em Cuiabá/MT, classificada como Unidade de Difícil Provimento, considerando a inviabilidade da abertura de vaga nos órgãos de lotação da Carreira em decorrência da inexistência de candidatos aprovados em concurso para o cargo de Advogado da União, levando em conta, ainda, os primados da transparência e da impessoalidade, resolve: 1. Convocar os Membros da Carreira de Advogado da União para que se manifestem, no período de 8 horas do dia 13, até as 18 horas do dia 20 de junho de 2016, sobre o interesse em eventual remoção para a Procuradoria da União em Cuiabá, Mato Grosso, por meio de e-mail endereçado à Secretaria do Conselho Superior da AGU (sec.conselho@agu.gov.br). 2. A manifestação visa a apenas verificar a existência de interessados com melhor precedência em relação ao Advogado da União AMAURY REIS FERNANDES FILHO, atualmente em exercício no Departamento de Gestão Estratégica, em Brasília, DF. 3. A manifestação de interesse não confere, em nenhuma hipótese, direito subjetivo à remoção. 4. É vedada: I - a inscrição condicional; II - a utilização do benefício de ordem instituído pela Portaria nº 1.118, de 2 de dezembro de 2005, Portaria nº 1.292, de 11 de setembro de 2009 e Portaria nº 1.384, de 24 de setembro de 2009 que tratam das Unidades de Difícil Provimento - UDPs. 5. Compete à Secretaria-Geral de Administração organizar a ordem de precedência entre os interessados regularmente inscritos. 5.1 A ordem de precedência será elaborada em ordem decrescente do tempo de efetivo exercício, em dias, até a data da publicação deste Edital, tendo como marco inicial a data de ingresso na carreira de Advogado da União, nos termos do Decreto nº 7.737, de 25 de maio de 2012. 5.2. Em caso de empate, considerar-se-á a precedência do melhor classificado no concurso de ingresso ou, em caso de concursos diferentes, o do concurso mais antigo. 5.3. Não sendo possível o desempate pela regra do item 5.2, considerar-se-á de melhor precedência o candidato mais idoso. 6. Juntamente com a ordem de precedência, será divulgado o resultado provisório do presente procedimento. 6.1 Da ordem de precedência e da lista com o resultado provisório caberá impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar de sua publicação. 6.2. Eventuais impugnações serão apreciadas pelo Gabinete do Advogado-Geral da União. 7. Após a apreciação das impugnações, será divulgado o resultado final do procedimento, com deferimento da remoção a pedido para Unidade de Difícil Provimento do Advogado da União indicado no item 2, no caso de se verificar melhor precedência dentre todos os Advogados da União regularmente inscritos. 8. A

movimentação decorrente do presente edital dar-se-á às expensas do interessado, sem ônus para a AGU. 9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Gabinete do Advogado-Geral da União.
LUÍS CARLOS MARTINS ALVES JÚNIOR

SEÇÃO 3

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 13/2016 - UASG 110096

Nº Processo: 00587000049201694. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ares condicionados e bebedouros, com reposição de peças originais e fornecimento de materiais de consumo, a serem executados nas Unidades da Advocacia-Geral da União na cidade de Teresina/PI Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 08/06/2016 de 08h00 às 11h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Avenida Herculano Bandeira, 716 Pina - RECIFE - PE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/110096-05-13-2016. Entrega das Propostas: a partir de 08/06/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/06/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. ROSIANE MARIA SILVA LINS Pregoeira (SIDECE - 07/06/2016) 110061-00001-2015NE000095

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2016 - UASG 110161

Nº Processo: 00463002910201574. PREGÃO SISPP Nº 7/2016. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 16747373000160. Contratado: C E Z VASCONCELOS & CIA. LTDA – ME Objeto: Prestação dos serviços de 02 (dois) postos de copeiragem para atender a Procuradoria da União, Procuradoria Federal e Consultoria Jurídica da União em Porto Velho e Procuradoria Seccional Federal em Ji-Paraná, todas no Estado de Rondônia. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02. Vigência: 06/06/2016 a 05/06/2017. Valor Total: R\$65.883,84. Fonte: 100000000 - 2016NE800677. Data de Assinatura: 06/06/2016. (SICON - 07/06/2016) 110161-00001-2016NE000096

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 110161

Número do Contrato: 41/2014. Nº Processo: 00676000428201413. PREGÃO SISPP Nº 19/2014. Contratante: ADVOCACIA GERAL DA UNIAO -CNPJ Contratado: 33438433000182. Contratado: FRANCAR AUTO PECAS LTDA - ME -Objeto: Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do contrato. Fundamento Legal: 1º art. 65 da Lei 8.666/93. Vigência: 30/05/2016 a 26/06/2016. Valor Total: R\$66.193,45. Fonte: 100000000 - 2016NE800145. Data de Assinatura: 30/05/2016. (SICON - 07/06/2016) 110161-00001-2016NE000096

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 110102

Número do Contrato: 4/2013. Nº Processo: 00592001420201232. PREGÃO SISPP Nº 9/2013. Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 07655416000197. Contratado: ARTEBRILHO MULTSERVICOS LTDA -Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 02 (dois) meses e 10 (dez) dias, de 27/05/2016 a 05/08/2016, em razão

das restrições orçamentárias impostas pela LOA/2016. Caso o orçamento da AGU seja suplementado, o ajuste poderá ser estendido até 26/05/2017, condicionado à certificação orçamentária. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Lei 8666/93. Vigência: 27/05/2016 a 26/05/2017. Valor Total: R\$272.340,68. Fonte: 100000000 - 2016NE800180. Data de Assinatura: 27/05/2016. (SICON - 07/06/2016) 110161-00001-2016NE000096